

**LEI MUNICIPAL Nº 602/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 395.465,65 (Trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COMERCIO E SERVIÇOS / CONVÊNIO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - BLOQUETES.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
15.451.0501 - 1.151 4.4.90.51 - Fonte 1.700	Crédito Especial	Convênio - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - BLOQUETES	395.465,65

Parágrafo Único - A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio formalizado.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Fonte de Recursos OGU - MINISTERIO DAS CIDADES.....R\$	384.205,00
Fonte de Recursos OGM - CONTRAPARTIDA.....R\$	11.260,65

Parágrafo Único - Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-69ce74-24042024185729**